



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PÚBLICA N.º01/2012 – SMRH
Edital de Abertura

PROCESSO DE SELEÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAÇÃO COMO EDUCADORES NO PROGRAMA PROJovem URBANO

A **Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base na **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 60 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011** e considerando a necessidade de suprir em caráter emergencial as vagas não preenchidas no Processo Seletivo Público nº 02/2012 – Projovem Urbano e assim viabilizar o pleno funcionamento do referido programa, resolve por meio do presente Edital, **TORNAR PÚBLICA** a regulamentação do processo de seleção:

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A Seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir as vagas ofertadas e não preenchidas através do Processo Seletivo Público 02/2012 – Projovem Urbano, para os cargos de Educadores de Ensino Fundamental e Qualificação Profissional do referido programa.

1.2 O Processo de Seleção terá validade de 01(hum) ano a contar da divulgação do Resultado Final, prorrogável pelo mesmo período.

1.3 O Processo de Seleção será supervisionado, coordenado e executado por uma Comissão Especial.

1.4 A Comissão Especial mencionada constituir-se-á de 03(três) membros, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

1.5 A Seleção consistirá em prova de títulos, conforme informado pelo candidato no requerimento de inscrição e mediante comprovação documental de tudo que fora informado.

1.6 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral deverá tornar pública a abertura de inscrições e o Resultado Final da Seleção.

1.7 A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral deverá divulgar amplamente o Processo de Seleção a todos os servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

1.8 A Comissão Especial designada deverá analisar todas as inscrições recebidas, bem como as informações, documentos e respectivas pontuações obtidas pelos candidatos e após encaminhar o resultado do Processo de Seleção à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

2. Das Vagas e Remuneração

2.1 Somente serão chamados os servidores efetivos classificados no presente Processo de Seleção, necessários para suprir e/ou substituir a carga horária aberta, rigorosamente obedecida ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

2.2 Os servidores efetivos classificados, que ficarem excedentes às vagas ofertadas, permanecerão na lista de classificação para preenchimento de vagas futuras, se necessário.

2.3 Os servidores efetivos aprovados e convocados para as vagas ofertadas terão direito à percepção de um complemento salarial, conforme valores especificados no item 2.4, que será adicionado ao seu salário base e demais vantagens recebidas através do seu cargo de carreira, compondo assim a sua remuneração mensal.

2.4 As Funções disponibilizadas, a graduação exigida, o complemento salarial, as vagas ofertadas e a carga horária seguem especificados abaixo:

FUNÇÃO	GRADUAÇÃO EXIGIDA	COMPLEMENTO SALARIAL	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Educador de Ciências da Natureza	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Física, Química, Biologia ou Ciências Biológicas, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 933,32	01	20h
Educador de Ciências Humanas	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em História, Geografia, Sociologia ou Antropologia, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 933,32	01	20h
Educador de Qualificação Profissional – Arco Educacional Turismo e Hospitalidade	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Turismo, ou Formação Técnica em Nível Médio na área de	R\$ 1.198,00	01	20h



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

	Turismo, com diploma reconhecido pelo MEC.			
--	--	--	--	--

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão presenciais e deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no período de **24/10/2012** a **01/11/2012**, durante o horário de expediente

3.2 São requisitos obrigatórios para a inscrição:

- I. Ser servidor efetivo da Rede Municipal de Ensino;
- II. Comprovar a graduação exigida, conforme estabelecida no item 2.4 do presente edital;
- III. Utilizar o requerimento de inscrição padrão, definido no Anexo I do presente edital;
- IV. Comprovar por documentos no ato da inscrição, todas as informações e titulações mencionados no requerimento;
- V Comprovar compatibilidade de carga horária para atuar como Educador no Programa Projovem Urbano.

3.3 É vedada a inscrição condicional, bem como não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via Internet;

3.4 As inscrições somente serão efetivadas mediante cumprimento das exigências contidas no presente edital.

3.5 Os servidores efetivos selecionados no presente Edital deverão submeter-se à perícia médica, da Divisão de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Paranaguá, comprovando aptidão física e mental para o exercício da função de Educador.

4. Da Titulação e sua Pontuação

4.1 A apuração da pontuação de cada candidato deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos no Anexo II do presente Edital, sendo de caráter classificatório;

4.2 Os critérios para pontuação pressupõem a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Experiência profissional no Programa Projovem Urbano, através da apresentação de carteira de trabalho ou certidão;
- b) Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, através de apresentação de declaração fornecida pelo Departamento de Políticas de Pessoal;
- c) Assiduidade no serviço público municipal durante os últimos 02(dois) anos trabalhados, através de apresentação de ficha financeira do referido período;
- d) Certificados de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, através da apresentação das cópias autenticadas dos certificados;

5. Dos Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

5.1 O candidato, que se sentir prejudicado pela classificação, poderá interpor Recurso perante a Comissão Especial, através de requerimento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura de Paranaguá, em até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do Resultado Final.

6. Do Resultado Final

6.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 26/10/2012, no quadro de editais e site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

6.2 Em caso de mesma pontuação dos candidatos, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- I - Maior tempo de serviço no Programa Projovem Urbano;
- II - Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
- III - Maior idade.

7. Das Disposições Finais

7.1 A inscrição no presente processo de seleção interna implicará na presunção de conhecimento e aceitação do Regulamento contido neste Edital;

7.2 As informações contidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato;

7.3 O candidato que não comprovar as informações e titulações contidas no requerimento de inscrição, não terá as mesmas consideradas para fins de pontuação, bem como caso fique comprovada má fé será desclassificado;

7.4 Os servidores designados para o Programa Projovem Urbano firmarão Termo de Adesão com a Prefeitura, comprometendo-se a:

- I - cumprir a jornada de trabalho estabelecida para a função de Educador;
- II - cumprir integralmente as atribuições da função;
- III - participar das avaliações dos trabalhos e colaborar na solução dos problemas;
- IV - participar dos treinamentos para os quais for escalado bem como, atuar como elemento multiplicador.

7.5 O servidor efetivo atuante no Programa Projovem Urbano poderá ser desligado nas seguintes hipóteses:

- a) por decisão própria/voluntária;
- b) quando não cumprir as normas estabelecidas para o funcionamento do Programa;
- c) apresentar inaptidão para o desenvolvimento da função para a qual foi selecionado;
- d) por interesse administrativo;

7.6 O servidor efetivo ao deixar de exercer a função de Educador terá automaticamente excluída da sua remuneração mensal, a vantagem do complemento salarial inerente ao programa;

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

29 DE JULHO

DE 1648



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Paranaguá, 08 de outubro de 2012.

ROSELENA SCREMIM CORREA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAÇÃO COMO EDUCADOR DO PROGRAMA PROJovem URBANO

1. Identificação

Nome do(a) servidor(a) _____
CPF: _____ RG: _____ Telefones: _____
Endereço: _____ n.º _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail _____

2. Situação Funcional

Cargo: _____ Lotação: _____
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino: _____ anos
(Quando não se completar 01 ano inteiro e o tempo for superior a 06 meses, poderá ser realizado o arrendodamento)

3. Graduação

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

4. Pós-Graduação

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

Curso: _____
Instituição de Ensino: _____ Ano de conclusão: _____

5. Experiência no Programa Projovem Urbano

Cargo: _____ Tempo de Serviço: _____
Cargo: _____ Tempo de Serviço: _____
(Quando não se completar 01 ano inteiro e o tempo for superior a 06 meses, poderá ser realizado o arrendodamento para 01 ano)

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como declaro conhecer e concordar plenamente com todos os dispositivos previstos no Edital de Abertura do Processo de Seleção Interna 01/2012 - SMRH

Paranaguá, _____ de _____ de 2012.

Assinatura do servidor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

ANEXO II
CRITÉRIOS E INDICADORES PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS NO
PROCESSO DE SELEÇÃO

Descrição	Pontuação	Limite de Pontos
Experiência Profissional no Programa Projovem Urbano	10 pontos por ano.	20 pontos
Tempo de Serviço na Rede Municipal de Ensino	5 pontos por ano.	50 pontos
Assiduidade no Serviço Público Municipal nos últimos 02(dois) anos trabalhados.	5 pontos por ano que não constar nenhuma falta.	10 pontos
Certificados de Pós-Graduação na área da Educação, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas	10 pontos por curso apresentado	20 pontos
TOTAL DE PONTOS		100

